



13 320 - SALTO - SP

= LEI Nº 1.127/85 =

Convênio

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:


Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP, Convênio para recuperação e conservação da cabeceira da Ponte situada sobre o Rio Buru, nesta cidade, na qual o Departamento colaborará com a Prefeitura, com a importância fixa de Cr\$. 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros) para execução da referida obra.

Artigo 2º - As despesas excedentes para execução do Convênio correrão por conta das dotações orçamentárias próprias

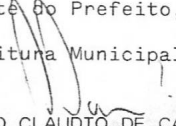
Artigo 3º - A Prefeitura Municipal executará diretamente ou através de terceiros a referida obra, nas condições estabelecidas pelo Convênio a ser lavrado para execução do objeto mencionado nesta Lei. Portanto, fica o Departamento isento de quaisquer outras colaborações, além na estabelecida no referido Convênio, para execução e conclusão do objeto em apreço.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto
em 06 de dezembro de 1985


PILZIO NUNCIATTO DI LELLI
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.


ANTONIO CLAUDIO DE CAMARGO
Chefe de Gabinete